

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO Nº 88, DE 26 DE JULHO DE 2021

Modifica o Decreto nº 81, de 21 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Plano de Convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 81, de 21 de junho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV-.....

V- restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares:

a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados;

VI-.....

VII- clubes sociais, vedado o funcionamento de saunas:

a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados;

VIII-.....”

Art. 2º Acresce-se dispositivo ao art. 4º do Decreto nº 81, de 21 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§5º Fica permitida a apresentação de música ao vivo nos estabelecimentos mencionados nos incisos V e VII, atendendo-se aos protocolos definidos em Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:8694E391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2021. Edição 2884a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>